



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Indicação 038-2026

Data: 02/04/2026

EMENTA: Regulamentação da Lei Federal nº 15.326/2026 e enquadramento dos Apoios Escolares na carreira do Magistério Municipal

Senhor Presidente,

As Vereadoras que esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes da Administração Municipal, especialmente à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos, a **adoção das providências necessárias para regulamentação, no âmbito do Município de Regente Feijó, da Lei Federal nº 15.326/2026**, promovendo o **enquadramento dos profissionais denominados Apoios Escolares na carreira do Magistério Municipal**, nos termos da legislação federal vigente.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.326/2026, sancionada em 06 de janeiro de 2026, representa importante avanço na valorização dos profissionais da educação básica, ao consolidar interpretação ampliativa acerca do conceito de profissionais do magistério, promovendo alterações na Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.738/2008, são considerados profissionais do magistério todos aqueles que desempenham atividades de docência **ou de suporte pedagógico à docência**, superando a concepção restritiva que limita o exercício docente exclusivamente à regência de classe.

A realidade pedagógica contemporânea demonstra que o processo educativo na Educação Infantil ocorre de forma integrada, sendo indissociáveis os atos de **cuidar e educar**, conforme reconhecido pelas diretrizes educacionais nacionais e também pelo material pedagógico “Bons Amigos”, atualmente utilizado nas creches municipais de Regente Feijó, segundo o qual toda interação desenvolvida no ambiente escolar possui intencionalidade pedagógica.

O profissional de Apoio Escolar, ao organizar espaços educativos, mediar interações, estimular o brincar orientado e acompanhar o desenvolvimento infantil, atua diretamente na promoção dos direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, quais sejam: **conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se**.

Havendo intencionalidade pedagógica voltada ao desenvolvimento integral da criança, resta caracterizado o exercício da docência em sentido amplo.

A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 61, inciso II, reconhece como profissionais da educação aqueles que exercem funções de suporte pedagógico, razão pela qual o enquadramento dos Apoios Escolares na carreira do magistério configura medida de adequação normativa, respeito à legislação federal e valorização dos profissionais responsáveis pela efetivação do direito fundamental à educação.

Assim, a regulamentação municipal da Lei Federal nº 15.326/2026 representa não apenas cumprimento legal, mas também reconhecimento institucional de que o trabalho desenvolvido pelos Apoios Escolares constitui verdadeiro ato educativo, alinhado aos princípios constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988 e às políticas públicas de valorização da educação básica.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas administrativas e legislativas necessárias para efetivação do referido enquadramento funcional.

AUTORIA:

Angela Maria Perazollo Palopoli

Estela da Silva Balzaneli

Não há outros autores para este documento.